

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 0065/2013

Data: 16 de agosto de 2013.

Autógrafo Nº 0074/2013

03 de setembro de 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná,
em sessões ordinárias, por unanimidade dos presentes, aprovou

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a “Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita”, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.007 – Secretaria Municipal de Educação	
02.007.12.366.0025.2034 – Educação de Jovens e Ad. - Errad. Analfab.	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.3.90.32.0000 – Material, bem ou serv. p/Dist. Gratuita – Fonte 232...	<u>R\$ 2.000,00</u>
02.007.12.361.0025.2029 – Manutenção e Aperf. Ens. Bás. Ofer. Mun.	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.3.90.32.0000 – Material, bem ou serv. p/Dist. Gratuita – Fonte 000...	<u>R\$ 3.000,00</u>
S o m a	<u>R\$ 5.000,00</u>
T O T A L	<u>R\$ 5.000,00</u>
	=====

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, Fonte 232 - R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) e Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 – Secretaria Municipal de Educação

02.007.12.361.0025.2028 – Manutenção, Rep. e Ampl. Das Unid. Esc. Mun.	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.3.90.36.0000 – Outros Serv. Terc. PF – Fonte 000	R\$ 3.000,00
S o m a	<u>R\$ 3.000,00</u>
T O T A L	R\$ 5.000,00
	=====

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de setembro de 2013.

ILARIO HOFSTAETTER
Presidente